ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 24 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e quatro (24) dias de agosto de 2021, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência da Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim, coma Relatora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa e Membro Elcio Silva Reis, para análise dos seguintes projetos: 01 - Projeto de Lei n° 33, de 12 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências"; 02 - Projeto de Lei n° 36, de 18 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre autorização Legislativa para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências" e emissão do respectivo parecer, como segue:

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 012
DATA: 24 / 08 / 2021
RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 049, de 12 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 33, de 12 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial no valor de R$ 17.500,00.

Analisando o projeto em pauta, esta relatora entende que é de suma importância para o desenvolvimento do Município, que visa atender a alteração proposta no Plano de Trabalho do Contrato Fehidro n. 025/2021, denominado "Coleta e transporte de Materiais Recicláveis no Município de Barra do Turvos-SP, incluir a contrapartida Municipal no valor de R$ 17.500,00, cujo objeto é aquisição de 01 Caminhão com capacidade de carga de 3.600 kg, onde serão utilizados também os recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, no valor de R$ 177.500,00.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, o Parecer Contábil e Parecer Jurídico desta Casa de Leis, que se manifestaram favoráveis, esta Relatora observa que o projeto encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, que não contem vícios de origem**,** apontando esta Relatora proposta para sua aprovação com as devidas ressalvas, deixando o mérito para o douto Plenário.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 013
DATA: 24 / 08 / 2021
RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 052, de 18 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 36, de 18 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre autorização Legislativa para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária no orçamento vigente com abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 330.469,84.

Analisando o projeto em pauta, esta relatora entende que é de suma importância para o desenvolvimento do Município, que visa atender o Processo SDR/PRC 2020-00299 – Convênio n. 026/2021, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Boa Esperança, com recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais – SDR/SCMENG, no valor de R$ 325.000,00 e o valor de R$ 5.469,84 de contrapartida Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, o Parecer Contábil e Parecer Jurídico desta Casa de Leis, que se manifestaram favoráveis, esta Relatora observa que o projeto encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, que não contem vícios de origem**,** apontando esta Relatora proposta para sua aprovação com as devidas ressalvas, deixando o mérito para o douto Plenário.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

COMISSÃO DE ECONOMIA

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os Vereadores membros desta Comissão, que após análise destes e dos pareceres correspondentes exarados pela Relatora, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2 021.

Fátima Medeiros de Souza Amorim
Presidente

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

Elcio Silva Reis
Membro